

**LEI N° 650/2022**

de 25 de julho de 2022

**EMENTA** - INSTITUI A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE E ESTÍMULO À ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA FORMA QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MARIA SÔNIA DE OLIVIERA COSTA**, Prefeita Municipal de Madalena, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal de Madalena, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Administração e Finanças de Madalena, a Gratificação Especial de Produtividade para estímulo à arrecadação municipal própria.

**Art. 2°** A gratificação de que trata o artigo anterior será devida a todos os servidores efetivos lotados no Departamento Tributário, da Secretaria de Administração e Finanças, ou a ela cedidos e será regulamentada por Decreto, no prazo de até 60 dias, a contar da data de publicação da presente lei.

**Art. 3°** A percepção da Gratificação Especial de Produtividade somente ocorrerá quando apurado o incremento da receita própria do município, observando-se as seguintes condições:

I - A receita própria do primeiro e segundo semestres do ano em curso, apurada em relação ao mesmo período do exercício anterior, cuja diferença positiva será objeto de rateio do incremento da receita apurada, assim distribuídos:

- a) 90% destinados à manutenção da máquina administrativa;
- b) 10% destinados ao pagamento da Gratificação Especial de Produtividade que serão igualmente divididos entre os servidores efetivos lotados no Departamento de Tributação.

**Parágrafo único.** Os valores destinados ao pagamento da gratificação não incidirão para fins de pagamentos de férias, 13° salários entre outros benefícios.

**Art. 4°** Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei são originários de dotações constantes da Lei Orçamentária Anual.

---

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, em 25 de julho de 2022.

*Maria Sônia de Oliveira Costa*

**MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA**  
Prefeita Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

A **PREFEITA DE MADALENA - CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal de Madalena, **CERTIFICA** para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, a **LEI Nº 650/2022, QUE INSTITUI A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE E ESTÍMULO À ARRECAÇÃO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA FORMA QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, em 25 de julho de 2022.



**MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA**  
Prefeita Municipal